



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

**LEI N° 2116/1975**

### Ementa

**INSTITUI A SEMANA DO SORRISO.**

Data da Norma

**20/06/1975**

Data de Publicação

**24/06/1975**

Veículo de Publicação

**Jornal da Cidade**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 2948/1975 - Autoria: José Silvio Bonassi**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**CULTURA, ESPORTE E LAZER - campanhas/programas**

**SAÚDE - campanhas/programas**

**Prevista a regulamentação em 60 dias.**

**Autor: JOSÉ SILVIO BONASSI**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**23/09/2019**

**Norma Relacionada**

**Lei nº 9290/2019**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



LEI N° 2116, DE 20 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão ordinária -  
realizada no dia 17.05.75, PROMULGA  
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DO SORRISO" no Município de Jundiaí, que deverá ser comemorada anualmente na segunda quinzena de abril.

Art. 2º - O Prefeito deverá baixar decreto regulamentando a presente lei dentro de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA NAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA Na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

ssá.